

Almirante diz que o Senador faz marolas

"Lucena é ignorante de como opera o Fisco"

O presidente do Grupo Executivo para o Baixo Amazonas (Gebam), contra-almirante Roberto Gama e Silva, rebateu a acusação de "contrabandear automóveis" que lhe foi feita pelo senador Fábio Pereira de Lucena Bittencourt, do PMDB do Amazonas.

De acordo com discurso do senador, no Senado Federal, sexta-feira última, Gama e Silva praticou "crime de contrabando", quando, em abril de 1974, trouxe para o Brasil um Mercedes-Benz, que era de uso particular do então capitão-de-mar-e-guerra, que exercia função oficial nos Estados Unidos.

O dirigente do Gebam — órgão do Conselho de Segurança Nacional — distribuiu nota à imprensa afirmando: "Para o senhor Fábio Lucena, eu seria autor daquele crime — apesar do reconhecimento da licitude daquela importação pela Receita Federal, como confessa o meu acusador —, porque o automóvel questionado tinha valor superior a 3.500 dólares, o que impediria a entrada do carro no País com isenção do imposto de importação, na conformidade do parágrafo nono do artigo terceiro do Decreto 61.324, de 11 de setembro de 1967".

Mas essa não foi a primeira acusação do senador Lucena ao presidente do Gebam. Dia 03 de março ele já lhe atribuiu a prática de igual crime. Só que daquela

vez a acusação fora de "contrabandear automóveis através da Zona Franca de Manaus, no exercício e em função do cargo de chefe da Agência do Serviço Nacional de Identificação — SNI do Estado do Amazonas".

Em virtude da primeira acusação, Gama e Silva representou ao procurador-geral da República contra o senador, e agora pretende juntar ao processo já em andamento nova representação apoiada em documentos que lhe facultaram o direito da importação do Mercedes com isenção de imposto. Dentre eles, o ato declaratório da Alfândega.

Segundo o almirante, as duas declarações do senador entram em conflito, pois a entrada no País foi de apenas um automóvel (determinado), e pelo porto do Rio de Janeiro.

Ao defender-se do argumento fundado no valor do carro, que, segundo o senador amazonense, por ser superior a 3.500 dólares, à época, obstaria a sua importação com isenção fiscal, o almirante explicou:

"Em que pese à renovada incorreção do meu detrator, concedo-lhe julgá-lo apenas ignorante de como o fisco, por ato legal publicado há mais de 12 anos, entendia e decidia, havendo proclamado que o fazia reverente ao ensino do Poder Judiciário."